

Legislação de Quarta - p. adequar ou regulamentar
de guarda - primeira

2

MT - t. tem autoral p. autor, mulher, mulher
- trabalho em empresa - relação de emprego

MP - mesa mesa ocular - olaria (para, fôrça)
MP - mesa mesa ocular - olaria (para, fôrça)

- S. Carlos - fôrça mandou ao DAT - SP
Opinão mista

Comissão Inter - Ministerial - p. agir em cima
deste enorme movimento - Marcela Pires

* A press. e o retorno de n/ mães e a adição
n.º de pessoas de dependência
fôrça paradas
fôrça especiais

* Definição de dependência - Franca - curada
em telefone p. dependência anônima?

* Conselho aprovou 10.000 famílias
de Dep.

Shalala é um valor? sim
mas não é o valor (há outros valores que
há e não é hora de trabalhar)

Ditos valores entram; a educação a fôrça
de eliminar - n.º de termos bem porque significa acabar
com o valor trabalho (mas é estado)

no pode ser imutável
- depois de 14 anos - prescrição a educação (exclusão)

Compulsórios: n.º de de horários, mas do tipo de
trabalho

Problema de ordem cultural; mitos e dilemas ideológicos
exclusão, etc - paga desde o início

Relatório de Trabalho 1976/98
APB 02 SP

- mudar mentalidade de povo
- 80% de família contribui 30%

- Trabalho é a perpetuação da pobreza
(no mundo de tecnologia de hoje vai adquirir
a vida de desemprego)

- Mas fal diz que é 1% de t. tal -
- a cr. e fôrça que é 1% de t. tal -
- que depende - los

- nem 10% dos líderes sindicais dos trabalhadores
- dependência (?) os setores têm meio?

- Dependência e trabalhar no dia a dia e
que corriga caminhar espiritualmente

- Trabalhadores (?) governo paga esse parte
- Prof - mala má qualidade - Comissão de Brachal 1978

- Renda primeira - fôrça e trabalho infantil
Nos: pressão para a família e não de
pobreza

Qual Pressão - Renda Mensal
Políticas Públicas - falta um

Mudanças - MT de entre as entidades
legais trabalhista

- 12 a 14 anos - quando - Trabalho, educação
emprego autônomo (conquista explorada)

0 a 14 anos de idade: filhos - mundo - jovens
14 a 18 - experiência emocional - mundo - jovens
21 + maturidade

- Há um vazio de prof. e a e adler na lei
- Há - países - social (condições)

Crises - 30 mulheres acima de 16 anos
imprudência - imprudência - imprudência
professores - em de 1 ano que fôrça aprofundada

MP - MP - tem eles

São Paulo, 4 de junho de 1.998

Circular nº 22/98

Assunto: Reposição de dias letivos e aulas e compensação de ausências

Da: Dirigente Regional de Ensino

Para: Supervisores de Ensino e Diretores de Escola

Através desta, orientamos sobre a fundamentação legal e os procedimentos relativos à reposição de dias letivos e aulas:

1. Fundamento legal: *3.394/96*

- Lei Federal nº 94/96 – inciso I do artigo 24;
- Resolução SE-178, de 26.12.97 – DOE 27.12.97
- Parecer CEE 67/98 (Normas Regimentais para Escolas Estaduais) – inciso VIII do artigo 63 e artigo 77 ; DOE 21.03.98
- Comunicado SE publicado no DOE de 02.06.98.

2. Procedimentos Gerais:

- 2.1. Deve ser garantido o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares e no calendário escolar;
- 2.2. Envio à D.E., até o 5º dia útil, após o término de cada bimestre letivo, do plano de reposição de carga horária de cada classe ou de cada componente curricular, quando for o caso, seguindo os modelos constantes desta e entregando, diretamente, na Assessoria do Dirigente Regional de Ensino;
- 2.3. Deixar à disposição do Supervisor, na Secretaria da U.E., o quadro de aulas previstas e dadas, por turma, dando o componente curricular, bem como dos casos de alunos que estejam ultrapassando o limite de 20% do total de aulas;
- 2.4. Compensação de ausências de alunos:
Cabe à Direção da U.E.:
 - 2.4.1. Levantamento das faltas;
 - 2.4.2. Conhecimento, por escrito, aos pais ou responsáveis da infrequência dos alunos e a necessidade de justificá-la;
 - 2.4.3. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas de alunos, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 63 das Normas Regimentais para as Escolas Estaduais (Parecer CEE 67/98);
 - 2.4.4. As alterações de Calendário, conforme disposto no artigo 5º da Resolução SE 178/98, decorrentes de suspensão de aulas por motivos não previstos pela escola, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Escola e encaminhadas para homologação da D.E...

3. Procedimentos em relação à reposição das faltas ocorridas no período de 08 a 20.05.98:

- 3.1. elaborar plano de reposição;
- 3.2. submeter o plano à aprovação do Conselho de Escola;
- 3.3. na elaboração do mesmo, seguir o item 02 do Comunicado SE de 02.06.98;
- 3.4. encaminhar à Delegacia de Ensino, até as 12:00 horas do dia 09.06.98, entregando diretamente na Assessoria da D.E.

4. Faltas dos professores que paralisaram no período de 08 a 20.05.98:

Segundo Mensagem transmitida pelo DRHU em 02.06.98, as ausências do serviço deverão ser consignadas e caracterizadas nos termos da Instrução DRHU-7, de 13.07.87, cuja cópia acompanha esta Circular.

Sonia Maria de Souza Santa Cruz
Dirigente Regional de Ensino da 4ª D.E.

ALUNO
limite 12 aulas por bimestre - a compensação ultrapassou 10 dias - o item 9

15/06/98

Parte da Saúde

Cerest -

Secretaria de Saúde do Estado

Atividades: ^{podem} fiscal e legal: c/ recurso policial e
dever de autuar 'entra' na empresa

Vigilância sanitária

Toda vez q submete chama DAT e Sindicato
mas só aparece o Cerest

CRST - Cerest

R. Conselho Aspiniano n.º 8

CVS Centro 2315390

Luiza
CAL

CVS - Centro de Vigilância Sanitária

Estatuto

Profissionalização

Trabalho Educativo (Emprego Educativo)

que suceda e la contribuindo para
empregar o adulto (e põe criança)
& na criação emprego para os jovens

Fax

(011) 3871 4429 ACETESP

Via Conselho Tutelar

Saúde - Educ.

Integralidade

São Paulo, 4 de junho de 1.998

Circular nº 22/98
Assunto: Reposição de dias letivos e aulas e compensação de ausências

Da: Dirigente Regional de Ensino

Para: Supervisores de Ensino e Diretores de Escola

Além desta, orientamos sobre a fundamentação legal e os procedimentos relativos à reposição de dias letivos e aulas:

1. Fundamento legal:
 - Lei Federal nº 94/96 - inciso I do artigo 24;
 - Resolução SE-178, de 26.12.97 - DOE 27.12.97
 - Parecer CEB 67/98 (Normas Regimentais para Escolas Estaduais) - inciso VIII do artigo 63 e artigo 77; DOE 21.03.98
 - Comunicado SE publicado no DOE de 02.06.98.

2. Procedimentos Gerais:

- 2.1. Deve ser garantido o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares e no calendário escolar;
- 2.2. Envio à D.E., até o 5º dia útil, após o término de cada bimestre letivo, do plano de reposição de carga horária de cada classe ou de cada componente curricular, quando for o caso, seguindo os modelos constantes desta e entregue, diretamente, na Assessoria do Dirigente Regional de Ensino;
- 2.3. Deixar à disposição do Supervisor, na Secretaria da D.E., o quadro de aulas previstas e dadas, por turma, plano e componente curricular, bem como as previsões e dadas, para que estejam ultrapassando o limite de 20% do total de aulas;
- 2.4. Compensação de ausências de alunos:
 - 2.4.1. Levantamento das faltas;
 - 2.4.2. Conhecimento, por escrito, aos pais ou responsáveis da frequência dos alunos e a necessidade de justificá-la;
 - 2.4.3. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas de alunos, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 63 das Normas Regimentais para as Escolas Estaduais (Parecer CEB 67/98);
 - 2.4.4. As alterações de Calendário, conforme disposto no artigo 5º da Resolução SE 178/98, decorrentes de suspensão de aulas por motivos não previstos pela escola, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Escola e encaminhadas para homologação da D.E.

3. Procedimentos em relação à reposição das faltas ocorridas no período de 08 a 20.05.98:

- 3.1. elaborar plano de reposição;
- 3.2. submeter o plano à aprovação de Conselho de Escola;
- 3.3. na elaboração do mesmo, seguir o item 02 do Comunicado SE de 02.06.98;
- 3.4. encaminhar à Delegacia de Ensino, até as 12:00 horas do dia 09.06.98, entregando diretamente na Assessoria da D.E.

4. Faltas dos professores que paralisaram no período de 08 a 20.05.98:

Segundo Mensagem transmitida pelo TRHU em 02.06.98, as ausências do serviço deverão ser consignadas e caracterizadas nos termos da Instrução DRHU-7, de 13.07.87, cuja cópia acompanha esta Circular.

Sonia Maria de Souza Santa Cruz
Dirigente Regional de Ensino da 4ª D.E.

Limite 12 aulas
Resolução - o encaminhamento
Ultrapassando 10 aulas - o item 9

ALUNO

→ Explorados - capitalismo selvagem - ideologias

= para da lei (jurídica) ~~prova~~ a sociedade de 20 anos ou +

ECA

- Criar as farsas - Stella

Pls e classe dominada assume a liderança e ideologias de dominante

Educação livre gratuita

Salários dos pais

Previdência de emprego ou renda } paralelo

Previdência mínima

Trabalho - sistema de pagar - relação patrão/funcionário que criou

Se outros pensam da família (com pagar em membros)

Liberalismo tolerante e intolerante

Forças e liberais à sociologia e suas doutrinas intolerantes → poderem e Stella

redes

Há formas + intolerantes que outras

~~burguesia~~ - pesquisa a qual inf nos países

- julgamentos de elementos operários (qualidade das de opiniões)

Machado:

* OIT - não aceitaram os trabal. ~~total~~ totalitários

Machado: S.T.T nos 21 empregos

ao menos nos ~~estipulado~~ preveia ser VALOR p a mídia

Nike - Rede

ATORES SOCIAIS

ADOLESCENTE

- não devem ser explorados mas para um produto de mo paratourísticos e exotismos

Indústria na cultura

- Mercad p. Espinha desta Machado do Estado de Paulo

- ANDI = Trabalho a mídia

Estela 19 - 18hs 134 Rua

modelo e avóptimo

- totalitarismo

São Paulo, 4 de junho de 1.998

Circular nº 22/98

Assunto: Reposição de dias letivos e aulas e compensação de ausências

Da: Dirigente Regional de Ensino

Para: Supervisores de Ensino e Diretores de Escola

Através desta, orientamos sobre a fundamentação legal e os procedimentos relativos à reposição de dias letivos e aulas:

1. Fundamento legal: S. 394/96

- Lei Federal nº 394/96 – inciso I do artigo 24;
- Resolução SE-178, de 26.12.97 – DOE 27.12.97
- Parecer CEE 67/98 (Normas Regimentais para Escolas Estaduais) – inciso VIII do artigo 63 e artigo 77; DOE 21.03.98
- Comunicado SE publicado no DOE de 02.06.98.

2. Procedimentos Gerais:

- 2.1. Deve ser garantido o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares e no calendário escolar;
- 2.2. Envio à D.E., até o 5º dia útil, após o término de cada bimestre letivo, do plano de reposição de carga horária de cada classe ou de cada componente curricular, quando for o caso, seguindo os modelos constantes desta e entregando, diretamente, na Assessoria do Dirigente Regional de Ensino;
- 2.3. Deixar à disposição do Supervisor, na Secretaria da U.E., o quadro de aulas previstas e dadas, por turma, para o componente curricular, bem como dos casos de alunos que estejam ultrapassando o limite de 20% do total de aulas;
- 2.4. Compensação de ausências de alunos:
Cabe à Direção da U.E.:
 - 2.4.1. Levantamento das faltas;
 - 2.4.2. Conhecimento, por escrito, aos pais ou responsáveis da infrequência dos alunos e a necessidade de justificá-la;
 - 2.4.3. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas de alunos, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 63 das Normas Regimentais para as Escolas Estaduais (Parecer CEE 67/98);
 - 2.4.4. As alterações de Calendário, conforme disposto no artigo 5º da Resolução SE 178/98, decorrentes de suspensão de aulas por motivos não previstos pela escola, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Escola e encaminhadas para homologação da D.E...

3. Procedimentos em relação à reposição das faltas ocorridas no período de 08 a 20.05.98:

- 3.1. elaborar plano de reposição;
- 3.2. submeter o plano à aprovação do Conselho de Escola;
- 3.3. na elaboração do mesmo, seguir o item 02 do Comunicado SE de 02.06.98;
- 3.4. encaminhar à Delegacia de Ensino, até as 12:00 horas do dia 09.06.98, entregando diretamente na Assessoria da D.E.

4. Faltas dos professores que paralisaram no período de 08 a 20.05.98:

Segundo Mensagem transmitida pelo DRHU em 02.06.98, as ausências do serviço deverão ser consignadas e caracterizadas nos termos da Instrução DRHU-7, de 13.07.87, cuja cópia acompanha esta Circular.

Sonia Maria de Souza Santa Cruz
Dirigente Regional de Ensino da 4ª D.E.

ALUNO
limite 12 aulas
bimestre - compensação
ultrapassou 10 dias - item 9

- 81 universos que não p de emprego hoje 1 ano

- 589 mil famílias vivem abaixo da pobreza

- nos distritos + populações + pobreza

Princípios

Suprir o canal comparado como (dinheiro) ²⁰⁰⁰

maneja-se mas sempre

→ integrar e universalizar e ações verticais

→ ações a atos em bases de pobreza

→ incentivar a cada uma com conceitos de planejamento, ações e protagonismo

* Gras inclusão social

→ nos dependa do Estado p sustentar sua vida (sem cartões) bem melhores

+ emprego

+ conexão de pobreza

+ alto índice de pobreza

+ maior presença de criança e jovens

+ baixa alfabetização

2001: mais de 64 milhões em 2002: mais de 75 milhões

Renda mínima

Seulana 5 pessoas

100 pessoas

150

sempre tem

estruturas precária a inser + funcionários

o 1 fac letr (muito) etc

Programas Redistributivos

4 programas

Programas Emergenciais

Capacidades individuais

opções salariais

chancel de crédito

subsídio

Avaliação de Impacto

Maria

Nas áreas: Justiça de Jus Ricardo

afec. H foi parte da resposta

1º) digi da minha estadia por

→ a secretaria está trabalhando completamente ignorando o CMOA-CTs e o

2º) a uniam a estrutura que

nao pensava gostar dentro

p/ nos fez parte disso os CTs

que tem era utilizada em toda

a demanda reparádi conforme

costa da Renda 41 (?) refere

ao opes socio familiar

3º) por que de pais de várias comuna

o Marcos Pacheco e Ana Louisa não

consideraram o Curso de Educação Coope

rativa ligado ao Proant e o custo de 100 por

4º) Trate a masculinidade que deu origem à família p/ ela não constituir a vida masculina

Revisão da Sec. Mania de Trabalho com

EMDA - S e CT 03/07/03

Fontes: Sola, Tsaleni, Journal, Ricardo, Maria, Bol

Journal - negação o front

- a perquiria e o pt do front

- relações y Galina e Journal
publicado por D.M
editado por D.M

Recado amador do gabinete de doutrina

maioria sul-corá do Prof Raula M. Maria

Rol - Raula Raula

relato 1991 - 2000

Ricardo:

Índice de exclusão social

maioria sul-corá
maioria sul-corá

* exclusão social dos primeiros direitos: este índice mostra a

maioria sul-corá

104 - índice de direitos humanos

República | República | Violência

República
República

* - A ruptura de valores

• Democracia familiar

• individualismo exacerbado - falta de valores

• valores da cultura e cultura e não mais públicas
O Estado e controle mínimo

* A experiência internacional

• experiências internacionais
• programas redistributivos - educação - assistência

Regressão

- sempre a sempre

Alcunq MAR 6/11

Customs 17575 20

Para: nome conhecido e uma carga de esporte americano

- a) falar diversos (interferidos)
- b) fala carregada; no carro

de momento: próximo do país
 de momento: próximo do país
 de momento: próximo do país
 de momento: próximo do país

chegar na de:
 de momento: chegar, partir

chegar por SR campo - 4000 de horas
 chegar por SR campo em SR

dia 13
 12 h
 14:30
 na de

de de trabalho

Sais: "Educação pelo Trabalho"
" e Trabalho

Wentis do conceito atual de
empregabilidade e' preciso
dar a ele meios p
produzir

Empreendedores

Sais
Educação Empreendedora

Saia de Casa

1) quadro resum

2) aulas sobre prax
proj. (hop) 2) objectos
na reunião para a
leitura do Livro

3) e as ações em cima
desse

Trabalho em ações: rede